

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 1.978, DE 2007 (Do Sr. Antônio Carlos Magalhães Neto)

Especifica um prazo mínimo de financiamento pelo Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR para a construção de hotéis de turismo

DECLARAÇÃO DE VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO MARCELO TEIXEIRA

De acordo com o Autor do Projeto de Lei em tela, a construção de hotéis é ação basilar para o fortalecimento da nossa infraestrutura turística e, portanto, de todo o setor. Este é o fundamento de sua iniciativa, que busca explicitar a possibilidade de que o FUNGETUR financie a construção de hotéis por um prazo mínimo compatível com o tempo de construção e de divulgação do estabelecimento. Lembra, por fim, que o projeto é inspirado em proposições semelhantes dos ex-Deputados José Carlos Coutinho e Joaquim Francisco.

Na proposta, o nobre Deputado autor prevê que o prazo de financiamento pelo FUNGETUR, a hotéis de turismo, não será inferior a 6(seis) anos. É relevante a proposta, mas parece-nos que, em face das dificuldades por que enfrenta o turismo receptivo no Brasil, ela deva ser melhorada.

A construção de um hotel de turismo é empreendimento que toma tempo. Há a fase de planejamento do empreendimento, que é sucedida pela etapa de elaboração dos projetos arquitetônico e de viabilidade

econômica, e apenas então se tem condições de apresentar a proposta, completa, aos possíveis financiadores. Após o início da construção, decorre, usualmente, um ano ou mais para a edificação se encontrar em condições de inauguração e, após esta etapa, há ainda um longo período até que o hotel se torne conhecido e, efetivamente, atinja uma taxa de ocupação mais elevada que o ponto de equilíbrio do empreendimento.

É com o propósito de adequar o presente projeto de lei à essa realidade do setor que apresento este voto em separado, no qual apelo aos colegas para que sugiram, ao nobre relator, alterar seu voto.

Manifesto-me, desde já, amplamente favorável ao espírito da proposição, embora não à sua forma. Devido às características de longa maturação dos projetos de hotéis de turismo, como mencionado, a proposição em tela se mostra, na realidade, insuficiente. Assim, uma vez que não me é mais possível apresentar uma emenda alterando a proposta, devido às regras do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apelo aos colegas para que, juntos, levemos o nobre relator a alterar seu voto.

O pleito que apresentamos é que o prazo de financiamento seja ampliado, dos 6 (seis) anos propostos, para 10 (dez), e que fique prevista, desde já, a concessão de um prazo de três anos de carência. A inclusão destas alterações tornará a proposição mais coerente com a situação atual dos empreendimentos turísticos e permitirá que os benefícios da atividade sejam, de fato, realizados em nosso país.

Assim, embora manifeste-me pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.798, DE 2007, ESPERO CONTAR COM O APOIO DOS COLEGAS E DO RELATOR PARA QUE ESTE ÚLTIMO APRESENTE SUBSTITUTIVO, NO SENTIDO AQUI DEFENDIDO.**

sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado **MARCELO TEIXEIRA**